



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</i>	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>() Menor Preço Global</p> <p>() Menor Preço por item</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>(X) Não se enquadra</p>

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>() Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>() Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p>(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINTOXICAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA TRANSFERÊNCIA DO MENOR G.A.M. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1002377-23.2020.8.11.0040**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Este termo tem como objetivo atender a decisão proferida pela MM. Juíza de Direito DAIANE VAZ CARVALHO GOULART, sob o Processo de nº 1002377-23.2020.8.11.0040, onde nos solicita internação para dependência toxicodependência do menor **G.A.M.**, nascido em 02 de fevereiro de 2009, contudo o tratamento deverá ser em estabelecimento especializado de desintoxicação de substâncias entorpecentes ilícitas, neste município ou em outra localidade, dentro ou fora do Estado, disponibilizando ainda todo o tratamento médico necessário à restauração da saúde da menor. Em atendimento ao exposto o menor supracitado será encaminhado para a clínica GRUPO VIDA - Clínica de Reabilitação Álcool e Drogas, sob o CNPJ nº 25.163.273/0001-88 e endereço Rua: A, Nº:78.119, Q:175, PARQUE SAGRADA FAMILIA – Rondonópolis – MT. No mais, há laudo médico do Dr.º FABIO JUNIOR DA SILVA, atestando a necessidade de internação da menor em clínica de tratamento contra a drogadição, bem como exame toxicológico positivo comprovando o uso de substâncias psicoativas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Tratamento de desintoxicação química com sistema fechado **ALA MASCULINA, ADOLESCENTE.**

Especificação Técnica: Contratação da empresa GRUPO VIDA CLINICA DE REABILITAÇÃO ALCOOL E DROGA, sob o CNPJ:25.163.273/001-88, em Rondonópolis MT para Tratamento de desintoxicação química de adolescentes e adultos, de ambos os sexos (masculino), com sistema fechado. Ter atividades terapêuticas e atendimento psicológico individual e familiar, atendimento médico psiquiátrico e clínico geral quando necessário, alfabetização acompanhada de pedagogo, nutricionista, enfermeira para ministrar medicação quando necessário, sendo o fornecimento da mesma de inteira responsabilidade da clínica, realização de oficinas terapêuticas de saúde em grupo, laborterapia, atividades físicas e todas as abordagens pertinentes ao tratamento. A clínica deve ser murada, ter cerca elétrica, monitoramento eletrônico noturno e monitoramento diurno por vigilante. Oferecer área de recreação com acompanhamento de profissional específico em terapia ocupacional. Hotelaria com suítes coletivas Deverão ser servidas 05 refeições diárias elaboradas por nutricionista.

ITEM	COD AGILI	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	835825	0004421	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DESINTOXICACAO. COM INTERNACAO INVOLUNTARIA/COMPULSORIA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**



7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas e sistema RADAR – TCE MT, sendo:

COMUNIDADE TERAPEUTICA TENDA DE ABRAÃO 19.160.690/0001-74

COMUNIDADE TERAPEUTICA ESPERANÇA 07.815.695/0001-09

GRUPO VIDA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO ÁLCOOL E DROGA 25.163.273/0001-88

RADAR TCE - MT

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi o Menor Valor, devido à urgência do objeto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	15.001.10.303.0007.2124	MANUT DE ASSOCIAÇÕES E CONVÊNIOS, CASAS DE APOIO	339039.00	665	R\$ 21.600,00

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, sendo o valor pago da seguinte forma: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas, de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

9.2. A contratada deverá fornecer relatórios mensais referentes à evolução da internação, até o último dia útil de cada mês.

9.3. Será de inteira responsabilidade da contratada manter o menor em instituição de ensino.

9.3. A Contratada deverá realizar os serviços mediante solicitação (Requisição de Produtos/Serviços) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo expressamente proibido sublocar o serviço para terceiros.

9.4. Os serviços deste processo licitatório a serem realizados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.5. Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.6. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

9.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.9. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.



10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Atender o menor **G.A.M** clinicamente com todos os seus serviços, de acordo com a necessidade atestada pelos profissionais competentes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.1.2 Zelar pelo bom desenvolvimento e recuperação da menor.

10.1.3 Apresentar os seguintes documentos:

- CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – Pessoa Jurídica.
- Alvará de Funcionamento.
- Alvará Sanitário.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93;

10.2.2 Atestar as notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta contratação;

10.2.3 Aplicar a Contratada, as penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.2.4 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

10.2.5 Efetuar pagamento a Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;

10.2.6 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores

Titular: ATAIR MACHADO DOS SANTOS;

Substituto: ALAIR ALVES DE OLIVEIRA;

12. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1 Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

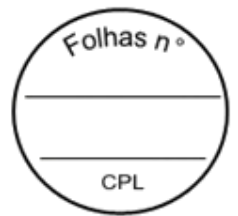
15.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e



Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 27 de Novembro de 2020.

LUIS FABIO MARCHIORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO